

Diante do exposto, com fundamento no art. 6º da Resolução nº 333/2022, esta SJP entende ser devido o pagamento no valor de **R\$ 109.035,59** (cento e nove mil trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), **divido em 48 parcelas de R\$ 2.271,57** (dois mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) a ser depositado na conta cadastrada em nome do inventariante **JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO LIMA FILHO**, junto à SEAD. Entende ainda que deverá ser oficiado o juízo da 2ª Vara de Sucessões e Ausentes da Comarca de Teresina, onde ainda tramita o processo de inventário da magistrada, para conhecimento.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rio Lima Alves de Medeiros, Secretário Jurídico da Presidência - SJP**, em 19/07/2023, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verific>

Decisão Nº 10722/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE

Vistos, etc.

Trata-se de requerimento formulado por **JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO LIMA FILHO**, inventariante do espólio de Regina Coeli Santos e Freitas, solicitando o pagamento referente a gratificação de acúmulo de acervo, com fundamento na Resolução nº 259/2022, com o depósito em sua conta cadastrada junto a sistema de folha da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça.

A Folha de Pagamento (FOPAG), através da Informação Nº 60671/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/FOPAG (4511278) esclareceu que o valor devido à magistrada a título de gratificação por acúmulo de acervo é corresponde a R\$ 109.035,59 (cento e nove mil trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em 48 parcelas de R\$ 2.271,57 (dois mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Após, os autos foram encaminhados a Secretaria Jurídica da Presidência (SJP), que no Parecer Nº 1212/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP (4521240) entendeu devido o pagamento no valor de R\$ 109.035,59 (cento e nove mil trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), divido em 48 parcelas de R\$ 2.271,57 (dois mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) a ser depositado na conta cadastrada em nome do inventariante **JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO LIMA FILHO**, junto à SEAD. Entendeu, ainda que deverá ser oficiado o juízo da 2ª Vara de Sucessões e Ausentes da Comarca de Teresina, onde ainda tramita o processo de inventário da magistrada, para conhecimento.

Diante das informações, **ACOLHO**, na íntegra, por seus próprios fundamentos, o Parecer Nº 1212/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP (4521240) formulada pela Secretaria Jurídica da Presidência (SJP) quanto ao pagamento no valor de **R\$ 109.035,59** (cento e nove mil trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), **divido em 48 parcelas de R\$ 2.271,57** (dois mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) a ser pago na conta cadastrada em nome do inventariante **JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO LIMA FILHO, junto à SEAD.**

Dê-se ciência.

À **Secretaria Jurídica da Presidência (SJP)** para publicação da decisão.

À **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SEAD)** para providências cabíveis quanto ao pagamento da gratificação de acúmulo de acervo retroativo.

Oficie-se a **2ª Vara de Sucessões e Ausentes da Comarca de Teresina (2VARSUCTER).**

Após, conclua-se os autos com as cautelas de praxe.

Teresina/PI, 20 de julho de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 20/07/2023, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4525619** e o código CRC **7FA23CF6**.

1.7. Portaria Conjunta Nº 9/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE

O Excelentíssimo Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 8/2023 (4522730), o Despacho Nº 80594/2023 (4524250), nos autos do processo SEI nº 23.0.000083850-0,

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** o **cabeçalho** da Portaria Conjunta Nº 8/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE (4522730), de forma que onde se lê:

" O Excelentíssimo Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais (...)"

Leia-se:

"O Excelentíssimo Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, e o Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente (...)"

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 20 de julho de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJPI

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Corregedor Geral da Justiça do Piauí Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 20/07/2023, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 21/07/2023, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4524392** e o código CRC **8A31EEC7**.

1.8. Portaria Nº 3801/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/JZAXLPRE/GABJAPRES1, de 19 de julho de 2023

Instala o PROGRAMA JUSTO ACESSO, desenvolvido pela Presidência e Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no Município de São Félix do Piauí-PI.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, e o

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO a necessidade de se maximizar o acesso à Justiça com a maior eficiência possível, aproximando o cidadão do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico possibilita o acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os sistemas informatizados, notadamente a partir da implantação do processo judicial eletrônico;

CONSIDERANDO que a promoção da justiça passa pela facilitação do acesso aos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a importância estratégica de o Poder Judiciário brasileiro atuar de forma integrada entre todos os Tribunais dos diversos ramos, com ações coordenadas e sincrônicas, voltadas à ampliação do acesso à Justiça em geral e em afirmação de sua responsabilidade social, priorizando, neste primeiro momento, os pequenos municípios sem unidade judiciária e distantes das respectivas sedes;

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 130/2022, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, que recomenda aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital, para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 508, de 22 de junho de 2023, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 87, de 25 de abril de 2023, que institui o PROGRAMA JUSTO ACESSO, desenvolvido pela Presidência e Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e revoga a Portaria (Presidência) Nº 115/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de janeiro de 2023 e Provimento CGJ/TJPI Nº 118, de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º Instalar o 2º Ponto de Inclusão Digital, nível 2, denominado "Programa Justo Acesso" no Município de São Félix do Piauí-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de julho de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 21/07/2023, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 21/07/2023, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4521552** e o código CRC **2D94A2B3**.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 1507/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 21 de julho de 2023

Portaria (Presidência) Nº 1507/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 21 de julho de 2023

O Excelentíssimo Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268, de 05 de dezembro de 2022, que altera a redação dos art. 9º, da Lei Complementar 230 com as respectivas alterações nos seus Quadros e Anexos;

CONSIDERANDO o art. 87, XXI do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 12960/2023 - PJPI/COM/TER/JUITERSUL1/JECCSUL1 (BELAVISTA) (4508924), a Informação Nº 61434/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (4519620) e a Decisão Nº 10776/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE (4529387), nos autos do processo SEI Nº 23.0.000082296-5,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ROGÉRIO ALENCAR IBIAPINA**, matrícula nº 3256, Analista Judicial, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de **DIRETOR DE SECRETARIA, CC/04**, do Juizado Especial Cível e Criminal de Teresina - Zona Sul 1 (Unidade VI) - Sede (Bela Vista), no período de **01/08/2023 a 23/08/2023**, durante as férias regulamentares do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 21 de julho de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 21/07/2023, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4529538** e o código CRC **08243C69**.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 1501/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, de 19 de julho de 2023

O Excelentíssimo senhor desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o processo de designação de juizes para as jornadas da Justiça Itinerante encontra-se em tramitação;

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 1422/2023 (4487877) - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, de 10 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.711/07, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 218/2017,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria (Presidência) 1422/2023 (4487877), de 10 de julho de 2022, que PRORROGOU a designação das juízas de direito **LUCICLEIDE PEREIRA BELO**, titular da 8ª Vara Cível de Teresina, e **MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, para as jornadas da Justiça Itinerante em Teresina, até a efetivação da designação de juizes de direito para as jornadas da Justiça Itinerante na capital no 2º semestre.

Art. 2º DESIGNAR a juíza de direito **LUCICLEIDE PEREIRA BELO**, titular da 8ª Vara Cível de Teresina, de entrância final, para atuar na Jornada da Justiça Itinerante, relativos ao 1º semestre, módulo interior, no período de 19 de julho a 7 de agosto de 2023 (20 dias).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.